



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SALTINHO - SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026, NO NÚCLEO ESCOLAR SALTINHO, NÚCLEO ESCOLAR VACUM, CRECHE TIA FLORIPA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL.**



Item	Descrição	Quant horas	Unitário	Valor total
1	Vigia desarmado – Núcleo Escolar Saltinho (12h/dia) x 200 dias	2400	27,00	R\$ 64.800,00
2	Vigia desarmado – Núcleo Escolar Vacum (12h/dia) x 200 dias	2400	27,00	R\$ 64.800,00
3	Vigia desarmado – Creche Tia Floripa (12h/dia) x 200 dias	2400	27,00	R\$ 64.800,00
4	Vigia desarmado – Centro Educacional (8h/dia) x 200 dias	1600	27,00	R\$ 43.200,00

Total – R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

2.11. Os serviços devem ser prestados NO NÚCLEO ESCOLAR SALTINHO, NÚCLEO ESCOLAR VACUM, CRECHE TIA FLORIPA, das 06:30h às 18:30h ininterruptos por um vigilante em cada local. No CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL, os serviços devem ser prestados das 07:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, por um vigilante.

Obs.: A Empresa vencedora deve ajustar a carga horária de cada profissional, de acordo com a legislação. Ex. para carga horaria de 12 horas, poderá trabalhar dois vigilantes com seis horas cada, ou ainda três vigilantes com carga horária de 4 horas cada um fazendo a substituição a cada quatro horas.

No caso do item com 8 horas, usa-se o horário comercial normal.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

NÚCLEO ESCOLAR SALTINHO: 06:30 ATÉ 18:30 = 12 HORAS/DIA X 200 DIAS = 2400 HORAS

NÚCLEO ESCOLAR VACUM: 06:30 ATÉ 18:30 = 12 HORAS/DIA X 200 DIAS = 2400 HORAS

CRECHE TIA FLORIPA: 06:30 ATÉ 18:30 = 12 HORAS/DIA X 200 DIAS = 2400 HORAS

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL: das 07:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h = 8 HORAS/DIA X 200 = 1600 HORAS

TOTAL = 2400 + 2400 + 2400 + 1600 = 8800 HORAS



A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente à segurança das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade assegurar a integridade das crianças e adolescentes nos termos do artigo 17 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e considerando os episódios de ataques e invasões violentas praticadas contra as unidades escolares, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive em nosso Estado.

Ainda, considerando a necessidade de tomada de ações e medidas que busquem prevenir e garantir a segurança e a integridade física dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, servidores e o público em geral que se encontram nas dependências das Unidades Escolares Municipais, sobretudo na manutenção de um ambiente escolar tranquilo e harmonioso.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O Município de Saltinho não elaborou seu Plano de Contratações Anual para este ano 2026, mas esta contratação está prevista no planejamento anual da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BNC.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão;

Observa-se que a contratação do serviço é a melhor dentre as possíveis, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança das escolas com profissionais capacitados e considerando que o município de Saltinho - SC, não possui em seu quadro funcional, servidores que possam atender a demanda solicitada pela secretaria.

Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Saltinho. Além de observar as diretrizes gerais e especificadas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A empresa também deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum



vigia, o mesmo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Ademais a empresa contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos para cada item, conforme segue:

Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de vigia desarmada.

Os vigias deverão estar uniformizados, portando todos os equipamentos necessário para realização do serviço da melhor forma possível, os funcionários que atuarão como vigias, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, deslocamento e qualquer outro custo.

A empresa contratada deverá cumprir com toda legislação trabalhista, inclusive no que se refere as convenções coletivas de trabalho.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A partir de uma análise do calendário escolar, definidas as escolas e o tempo necessário do serviço de vigia, logo tem-se a definição estimada de contratação de oito mil e oitocentas horas (8800 horas).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi buscado realizar as cotações junto a atas de Registro de Preços, termos



de homologação de outros municípios, bem como foi realizado pesquisa de preço junto ao site do painel de preços, levando em consideração o mesmo objeto da contratação, ou equiparável, bem como visto a grande oscilação e variação de preço de cada município praticado, foi realizado também pesquisa de preço junto a empresas próximas que prestam referidos serviços.

Sendo assim, tem como solução a contratação dos referidos serviços, e após a assinatura do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base em contratações realizadas pelo Município.

Ao que se referente aos valores para a presente contratação foi realizado pesquisa de mercados aos moldes da Lei 14.133/2021, conforme descrito, estima-se que a contratação será no valor de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a realização de vigia desarmada para as escolas da rede municipal de ensino.

Além disso é indicado que seja feito contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contratada deverá realizar a entrega de acordo com os itens e quantitativos indicados na Solicitação de Fornecimento e no Contrato, onde será estimado a realização das horas para cada local e turno.

Os serviços devem ser confiáveis, a confiabilidade é crucial para evitar interrupções indesejadas durante a realização dos serviços.



Conforme os requisitos descritos no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá comprovar algumas especialidades para a efetivação da contratação, entretanto não é o caso de se exigir manutenção e assistência técnica, visto a natureza da prestação do serviço.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	<input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro	<input type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso

Logo a presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, como critério de julgamento menor preço por Lote, desta forma, não se vislumbra-se como possível o parcelamento da contratação, visto que a Administração Pública Municipal vai realizar contrato e emissão de solicitação de fornecimento de forma anterior a prestação do serviço.

Ademais, o critério de julgamento adotado pela Administração busca ampliar a participação dos interessados bem como visa aumentar a competitividades no presente processo licitatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se com a licitação, oferecer a Secretaria de Educação a possibilidade de contratar o serviço nos termos deste estudo.



A presença de segurança desarmada nas escolas entrega resultados primordiais, que é são a preservação a integridade física das pessoas e a não depredação/violação do patrimônio público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a prestar o serviço com pleno atendimento de suas obrigações.

Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA



PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a necessidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de segurança desarmada nas escolas municipais no decorrer do ano de 2026.

A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por Lote objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências estipuladas para cada item.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Saltinho/SC, 08 de maio de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Helio Carlos Oldiges